



**REQUERIMENTO N.º 84/89.**  
Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

<b>A P R O V A D O</b>	
<i>Primária</i>	discussão
Em 02/05/89	
<i>[Assinatura]</i>	
PRESIDENTE	

R E Q U E I R O à Douta Mesa, atendidos os pressupostos regimentais, envio de expediente ao Exm<sup>o</sup> Senhor Prefeito Municipal, solicitando envio de cópia de Contrato firmado entre a Municipalidade e a CERJ, com vistas a implantação da Taxa de Iluminação Pública em Cabo Frio.

SALA DAS SESSÕES, 18 de abril de 1989.

*[Assinatura]*  
VEREADOR OSMAR SAMPAIO DA SILVA  
\_ A u t o r \_

J U S T I F I C A T I V A

Através da Lei Municipal nº 246, de 17 de abril de 1984, a Prefeitura Municipal foi autorizada a celebrar contratos com a CERJ (Artigo 8º da Lei em referência), objetivando a implantação da Taxa de Iluminação Pública no Município de Cabo Frio. Assim, com a finalidade de receber subsídios para o acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos da TIP, torna-se necessário a análise do Contrato (ou contratos) firmado entre a Prefeitura e a estatal. Não pretendemos encontrar legalidade ofendida ou vício a expurgar, mas sobretudo devemos estar preparados para responder ao interesse público.

SALA DAS SESSÕES, 18 de abril de 1989.

*[Assinatura]*  
VEREADOR OSMAR SAMPAIO DA SILVA  
\_ A u t o r \_